



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

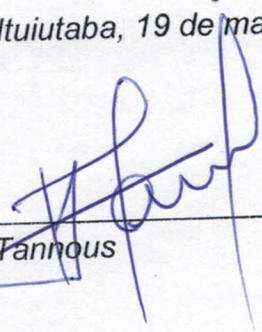
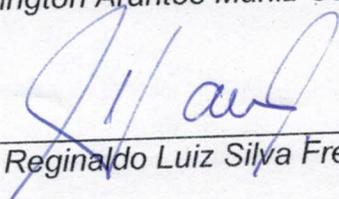
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

PROJETO DE LEI CM/21/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2015.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
 _____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

PROJETO DE LEI CM/21/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

O nosso entendimento orçamentário e financeiro não vislumbramos imperfeições quanto ao seu aspecto técnico.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2015.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouvêia Alves

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/21/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que Concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, ao **Roupeiro Santa Rita de Cássia**, no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com vistas ao atendimento de atividades assistenciais benemerentes da entidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade

19/05/2015

Presidente

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2015.

Vereador Joseph Tannous - Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho - Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 28/2015

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/21/2015 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2014 ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "*abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública*" (DI PIETRO, 2003. p. 59), de forma que o "*Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade*" (Idem. 2002. p. 192).

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.

Neste contexto, podemos concluir que a entidade filantrópica Roupeiro Santa Rita de Cássia realiza, nesta cidade, atividades sociais e assistenciais de grande importância, tornando-a apta a celebrar um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida a atividade do Roupeiro Santa Rita de Cássia, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (idem, Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

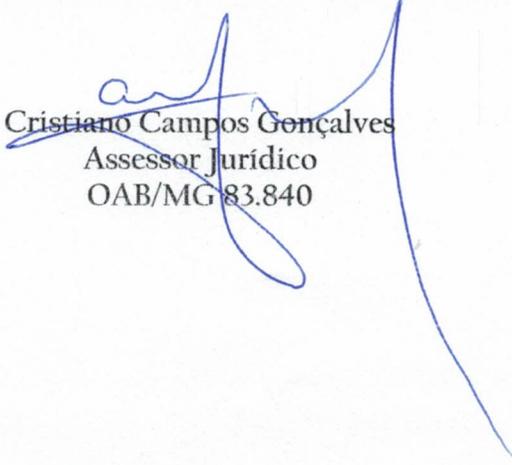


Câmara Municipal de Ituiutaba

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 19 de maio de 2015.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/164

Ituiutaba, 18 de maio de 2015.

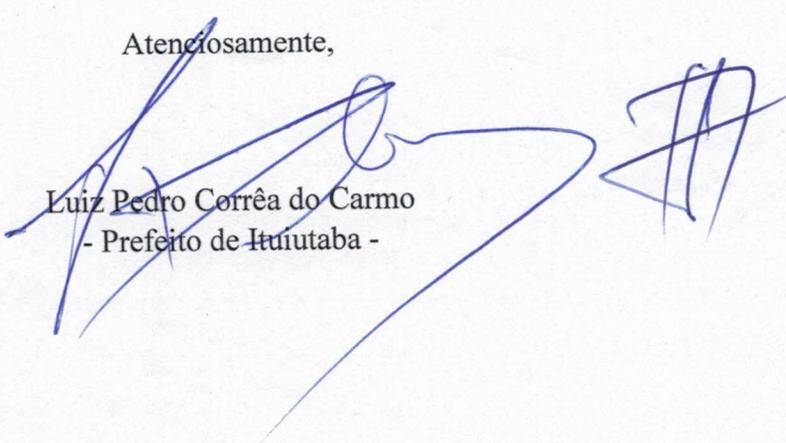
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 16/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 16/2015

Ituiutaba, 18 de maio de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que concede ajuda financeira, no exercício de 2015, ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atendimento de ação benemerente levada a efeito pela entidade beneficiária.

O projeto decorre de atendimento a Ofício do Roupeiro Santa Rita de Cássia, que acomoda a razão de pedir no caso em pauta. Diz a entidade beneficiária do projeto:

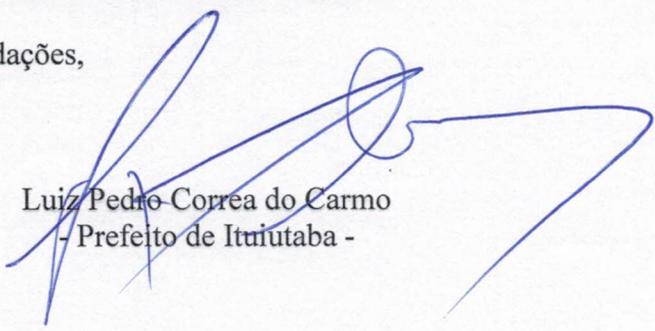
“Esta importância muito contribuirá para atendimento consistente na aquisição de 100 kits bebê às mães carentes, 500 peças de vestuário inverno, 500 peças de vestuário verão para crianças e, ainda, lençóis para abrigos de idosos, creches e casa lar São Francisco de Assis”.

O Ofício em referência sintetiza, em seu corpo, as razões de encaminhamento do projeto de lei, indispensável para que os recursos alcancem a finalidade, de assistência a quem necessita.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas “em regime de urgência”, dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

S.S. , em 18/05/2015

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE
A COMISSÃO DE LEGISL. JU
E REDAÇÃO

S.S. , em 18/05/2015

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

LEI N. , DE DE DE 2015

Concede ajuda financeira no
exercício de 2015 e dá outras
providências. CM/21-2015

19 | 05 | 2015

PRESIDENTE

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, ao **Roupeiro Santa Rita de Cássia**, no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com vistas ao atendimento de atividades assistenciais benemerentes da entidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

À Ordem do dia desta sessão

19 | 05 | 2015

PRESIDENTE

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

19 | 05 | 2015

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

